



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

## TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada no endereço supracitado, nesta cidade, encontra-se aberto procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. **Os envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão recebidos e protocolados até às 09h00 do dia 07 de março de 2023, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:**

### 01. DO OBJETO

**01.01.** O objeto desta Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS, PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO Córrego do Gregório e sub Bacia do Córrego Simeão, no Município de São Carlos**, nos termos do presente edital.

### 02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**02.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento de 2022 codificados sob nº:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1 – GABINETE DO SECRETÁRIO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1 – TESOURO

SUB-ELEMENTO: 80 – ESTUDOS E PROJETOS

15.451.2071.1.015 – FICHA: 453

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1 – GABINETE DO SECRETÁRIO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1 – TESOURO

SUB-ELEMENTO: 80 – ESTUDOS E PROJETOS

15.451.2072.1.012 – FICHA: 454

### 03. DA LEGISLAÇÃO

**03.01.** Este edital é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 04. DOS ENVELOPES

**04.01.** Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

#### NOME, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RUA EPISCOPAL, 1575 – CENTRO - SÃO CARLOS, SP – CEP 13560-570

PROCESSO Nº 228/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO | ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

RECEBIMENTO DE ENVELOPES ATÉ: 09h00min do dia 07/03/2023

### 05. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)

**05.01.** Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**05.01.01.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de São Carlos.

**05.01.01.01.** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura Municipal de São Carlos, na sala da Comissão Permanente de Licitações, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado e pelo site [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br).

**05.01.01.02.** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

**05.01.02.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**05.01.03.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**05.01.04.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**05.01.04.01.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

**05.01.04.01.01.** A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**05.01.04.02.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), **ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**

**05.01.04.03.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

**05.01.05.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**05.01.06.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**05.01.07.** Deverão ser apresentados os documentos solicitados no item X do Edital, que servirão como fonte para a análise e respectiva pontuação técnica para classificação do licitante.

**05.01.08.** A não apresentação de documentos que permitam a avaliação da proposta técnica, conforme descritos no referido Anexo será motivo para que a pontuação do referido item seja considerada 0 (zero).

**05.01.09.** Declaração da empresa conforme modelo do Anexo II, constando as seguintes informações:

**05.01.09.01.** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras, bem como que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;

**05.01.09.02.** Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

**05.01.09.03.** Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste certame;

**05.01.09.04.** Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.

**05.01.09.05.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**05.01.09.06.** Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.;

**05.01.10.** Termo de compromisso quanto à realização do serviço, conforme modelo constante no Anexo III.

**05.01.11.** Declaração firmada por representante da empresa, que possui pleno conhecimento do objeto deste Edital, ficando franqueada a execução de visita técnica, caso julgue necessária.

**05.01.11.01.** **A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, pelo fone (16) 3374-1834 ou 3416-1601, pelo representante da empresa credenciado.**

**05.01.12.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**05.01.13.** Registro ou inscrição do responsável técnico e da empresa no conselho competente.

**05.01.14.** Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a **R\$ 118.965,50** (Cento e dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme balanço patrimonial apresentado.

**05.01.15.** Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor de **R\$ 11.896,55** (Cinco mil, cento e setenta e dois reais e dois centavos).

**05.01.15.01.** A garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias sendo tolerada sua emissão com até 10 dias de antecedência à data da licitação.

**05.01.15.02.** A garantia poderá ser feita em **moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária**, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.

**05.01.15.03.** Quando a garantia for prestada na Tesouraria Municipal de São Carlos, deverá ser efetuada até a data da abertura.

**05.01.15.04.** Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de São Carlos pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

**05.01.15.05.** A garantia será liberada, depois de decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

a) decisão definitiva de inabilitação da concorrente;

b) decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;

c) adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

**05.01.16.** Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices mínimos, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, a serem calculados pela Comissão Permanente de Licitações:

a) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;

b) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;

c) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,6.

**05.01.16.01.** A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

circulante e do passivo não circulante:  $(AC + RLP) / (PC + PNC)$

**05.01.16.02.** A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante:  $(AC) / (PC)$

**05.01.16.03.** O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total:  $(PC + PNC) (AT)$

**05.01.17.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**05.01.17.01.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

**05.01.18.** Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, conforme item 5.1.17.2., vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os **documentos citados no item 5.1.17.2.** registrados na Junta Comercial do Estado **ou no Cartório competente, no caso de empresas não sediadas na capital do Estado.** As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível contendo todos os documentos citados no item 5.1.17.2., bem como o recibo de entrega digital.

**5.1.17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.**

**5.1.17.2. O Balanço patrimonial solicitado deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.**

**5.1.17.3. A única exceção permitida ao item 5.1.17.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.**

**05.01.19.** Declaração firmada por representante da empresa, conforme modelo contido no Anexo VI deste edital, em caso de enquadramento da empresa licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.

**05.01.19.01.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na documentação apresentada para comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**05.02.02.01.** O prazo assegurado no subitem 05.01.17.01 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**05.02.02.02.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 05.01.17.01. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**05.01.20.** Os anexos do TCE, em atendimento às Instruções nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme modelos contidos no Anexo XIII deste edital deverão ser apresentados apenas pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato.

**05.02.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**05.03.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência, grampeados em ordem sequencial e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**05.03.01.** Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se ao Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, em data não concomitante com a realização da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

**05.04.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**05.05.** As empresas licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

## 06. DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 02)

**06.01.** As propostas técnicas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas e instruídas com os documentos pertinentes, contendo breve histórico da empresa e sua apresentação, tempo de atuação no mercado, serviços regularmente prestados, infraestrutura disponível, recursos humanos, endereço, e, ainda, a composição e qualificação da equipe técnica disponível, com suas respectivas atribuições, devendo constar acerca da mesma descrição sucinta da formação acadêmica, experiência dos integrantes, enfatizando aquelas que apresentem similaridade com as atividades a serem desempenhadas na execução dos serviços objeto deste certame.

**06.01.01.** A empresa proponente deverá relacionar os profissionais integrantes da equipe técnica que executarão os serviços, constando, ainda, o nome, formação profissional, telefone e e-mail para contato na empresa

**06.02.** As propostas comerciais, deverão ser rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

**a)** Valores ao preço mensal e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**b)** Prazo de execução dos serviços de 12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento e contrato, podendo vir a ser prorrogado por iguais períodos mediante acordo entre as partes até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

**c)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

**d)** Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**e)** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo dos Serviços

**f)** Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o preço máximo para a contratação.

**g)** A empresa licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

**06.03.** Desconsiderar-se-á proposta por e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

**06.04.** Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) na Planilha de Orçamento Básico contida no Anexo IX.

**06.05.** Os preços propostos serão fixos e irredutíveis.

**06.06.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**06.06.01.** Cujo preço unitário ou global seja maior que o estimado para esta licitação.

**06.06.02.** Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

**06.06.03.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**06.06.04.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

**06.06.05.** Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

## 07. DO VALOR MÁXIMO FIXADO PARA A CONTRATAÇÃO.

**07.01.** O valor máximo fixado para a contratação é de **R\$ 1.189.655,00 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

## 08. DO PROCEDIMENTO

**08.01.** No local indicado no preâmbulo a Comissão Permanente de Licitações, procederá ao exame das condições exigidas no Título V (Da Habilitação).

**08.02.** Após analisar os documentos das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

**08.03.** Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

**08.04.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

**08.05.** Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

## 09. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

**09.01.** A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame da documentação apresentada para habilitação dos licitantes, relativamente à regularidade fiscal, jurídica e financeira e trabalhista, suspendendo a sessão pública ao final desta análise e encaminhará o processo para a unidade gestora, para avaliação dos quesitos técnicos, conforme previsto nos itens **10.01. a 10.04.**, após o que será divulgado o resultado da habilitação e respectiva pontuação técnica dos licitantes, em sessão pública especificamente convocada para este fim.

**09.01.01.** A análise das propostas técnicas obedecerá aos critérios previstos no item X deste Edital e será processada por Comissão especialmente designada e nomeada através de portaria específica pela Administração.

**09.01.02.** Havendo a concordância expressa de todos os licitantes participantes com a decisão proferida pela Comissão de avaliação, serão abertos os envelopes de proposta das empresas habilitadas, para a continuidade do procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

**09.01.03.** Não havendo a concordância expressa de todos os participantes ou no caso de ausência de algum destes na referida sessão pública, o resultado obtido será divulgado pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

**09.01.04.** Decorridos os prazos legais sem que haja manifestação contrária à decisão divulgada ou após o julgamento de eventuais recursos, os licitantes remanescentes classificados serão convocados para sessão pública onde serão abertos os envelopes com as propostas de preço apresentadas.

**09.01.05.** As propostas de preço serão relacionadas e será aplicado a estas os critérios previstos no item **10.04.**

**09.02.** Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

**09.03.** Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

**09.04.** Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

### 10.01. CRITÉRIOS DE NOTA DE TÉCNICA

**10.01.01. Experiência da Empresa (NT1):** Será analisada a experiência da licitante através da apresentação de atestados em seu nome, emitidos por empresas públicas ou privadas, comprovando a experiência do licitante na execução de:

- Projeto de Reservatório de Detenção/Retenção em área urbana;
- Projeto de obras/serviços de Macrodrenagem em áreas urbanas (exceto Reservatórios de Detenção/Retenção);
- Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica de obras/serviços de Macrodrenagem em áreas urbanas;
- Estudos ambientais, visando à obtenção de Autorizações e Licenças Ambientais para obras/serviços de Macrodrenagem em áreas urbanas.

**10.01.02. Experiência da Equipe Técnica Chave (NT2):** A Equipe Técnica Chave deverá ser composta por:

- Um Coordenador Geral com experiência adquirida em Coordenação de Estudos de Viabilidade e elaboração de Projetos de obras de Controle de Cheias em Projetos de Macrodrenagem Urbana;
- Três Coordenadores Setoriais nas especialidades exigidas, isto é, Eng.º com especialização em Hidrologia/Hidráulica (elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos relacionados a projetos de macrodrenagem urbana); Eng.º de Estruturas (elaboração de estudos e projetos de estruturas) e Eng.º ou profissional de Meio Ambiente (elaboração de estudos associados a impactos ambientais e documentos visando a obtenção de autorizações e licenças ambientais).

**10.01.02.01.** Para estes profissionais nomeados somente deverão ser apresentados os respectivos currículos, cujas informações inseridas poderão ser rastreadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, para confirmação de sua veracidade.

**10.01.02.02.** Deverão constar dos currículos, limitados a 10 (dez) páginas por profissional, todos os serviços que comprovem suas responsabilidades e experiências técnicas, compatíveis com as funções de nível gerencial e técnico que desempenharão na equipe.

**10.01.02.03.** A assinatura do profissional no respectivo currículo significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos, e seu compromisso de estar disponível no período proposto.

**10.01.02.04.** Não será necessária a apresentação de currículos para os profissionais de nível superior e médio que não façam parte da equipe técnica-chave.

**10.01.02.05.** Os profissionais apresentados não poderão fazer parte da equipe técnica apresentada nas propostas de mais de um licitante, para esta licitação, sob pena de desclassificação dos concorrentes envolvidos.

### 10.01.03. Qualificação técnica:

- Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso.
- Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em serviços de características análogas, demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou do CAU, conforme o caso;
- Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível para a execução do objeto licitado;
- Declaração de que possuirá, na data da contratação, os equipamentos, programas e softwares necessários para a execução do objeto licitado.

**10.02. Critérios para julgamento:** Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitação a Nota da Proposta Técnica (NT), variando de 0 a 100, constituída por:

a) *Experiência da Empresa (NT1): Nota máxima = 50 pontos.*

b) *Experiência da Equipe Técnica Chave (NT2): Nota máxima = 50 pontos.*

**10.03. Nota da Proposta Técnica (NT)** será obtida pela soma dos itens NT1 + NT2.

**10.03.01. Avaliação da Experiência da Empresa (NT1):** Nota Máxima = 50 pontos

**10.03.01.01.** Na avaliação da Proponente serão atribuídas notas a cada Atestado em nome da licitante, fazendo jus à seguinte pontuação:

Itens - Características dos Serviços	Nº de Atestados	Quantidade de Pontos
Projeto de Reservatórios de Detenção /Retenção em área urbana	2	10
Projeto de obras/serviços de Macrodrenagem em áreas urbanas (exceto Reservatórios de Detenção/Retenção)	4	20
Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica de obras/serviços de Macrodrenagem em áreas urbanas	2	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

Estudos ambientais, visando a obtenção de Autorizações e Licenças Ambientais para obras/serviços de Macrodrenagem em áreas urbanas	2	10
TOTAL:	10	50

OBS: Um único atestado poderá ser utilizado na atribuição de pontuação de mais de um critério

**10.03.02. Avaliação da Experiência da Equipe Técnica Chave (NT2):** Nota Máxima = 50 pontos

**10.03.02.01.** Na avaliação da equipe técnica-chave de nível superior, composta por quatro membros, sendo 1(um) coordenador geral e 3 (três) setoriais para a atribuição das notas estabelecidas, será considerada a experiência profissional e acadêmica de cada técnico e o tempo de formado a partir do currículo apresentado, observado o seguinte:

**a) NT2a Coordenador Geral:** Nota Máxima = 100 pontos

- Formação Acadêmica na área: Valor Máximo = 40 pontos - Tempo mínimo de formado maior ou igual a 15 (quinze) anos.
- Experiência: Valor Máximo = 60 pontos - Profissional com 15 anos ou mais de experiência adquirida em Coordenação de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica e elaboração de Projetos de Obras de Macrodrenagem.

**b) NT2b Coordenador Setorial:** Nota Máxima = 100 pontos

- Formação Acadêmica na área: Valor Máximo = 30 pontos - Tempo mínimo de formado maior ou igual a 10 (dez) anos.
- Experiência: Valor Máximo = 70 pontos - Profissional com 10 anos ou mais de experiência adquirida nas especialidades constantes do item 1.2

**10.03.02.02. NT2 = 0,50 x (0,60 x NT2a + 0,40 x NT2b)**

## 10.04. CRITÉRIO DE NOTA DE PREÇOS

**10.04.01.** No julgamento das propostas, pela Comissão Especial de Licitação, será verificado o atendimento a todas as condições prescritas no Edital.

**10.04.02.** O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas, conforme observações contidas no edital.

**10.04.03.** A Nota de Preços será calculada consoante os seguintes critérios:

$$NP = (Pmin / Panálise) \times 100$$

onde:

NP = Nota de Preço atribuída à proposta do licitante em análise;

Pmin= Valor da proposta com menor preço ofertado;

Panálise= Valor da proposta do licitante em análise.

**10.04.04.** O quociente Pmin / P análise terá seu valor limitado a 1,00 (um inteiro).

**10.04.05.** As Notas de Preços (NP) obtidas serão arredondadas até a segunda (2ª) casa decimal, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT- Regras de Arredondamento na numeração decimal.

**10.05.** Será desclassificada, a Proposta de Preços que não atender às exigências do Edital e seus anexos, no todo ou em parte, bem como a proposta que apresentar:

**10.05.01.** Valor total superior ao orçamento da Administração;

**10.05.02** Preços incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, conforme disposto no §3º do art.44 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

## 10.06. CLASSIFICAÇÃO FINAL

**10.06.01.** Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a nota final das licitantes mediante a atribuição de pesos de valorização das notas respectivas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,70 \times NT + 0,30 \times NP) / 10$$

onde:

NF= Nota Final;

NT= Nota da proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

**10.06.02.** Para o cálculo de NF a aproximação será feita até a segunda (2ª) casa decimal, desprezando-se as demais frações.

**10.07.** Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada no item a que se referir.

**10.08.** Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.

**10.09.** O julgamento dos Elementos I (Experiência da Empresa (NT1)) e II (Equipe Técnica Chave (NT2)) será realizado mediante a conferência da documentação apresentada sendo concedida a pontuação prevista nos subitens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o rito previsto no inciso I, §1º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

**10.10.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.10.01.** Serão considerados originais os documentos disponibilizados pela Internet.

**10.12.** A classificação final deverá atender ao disposto no inciso II, §2º, do artigo 46, da Lei 8.666/93.

**10.13.** O julgamento e a classificação final dos licitantes deverão se dar em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o maior Valor de Avaliação Final.

## 11. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO

**11.01.** Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

valor contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XIV deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

**11.02.** A devolução da garantia ao CONTRATADO dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução do objeto da presente licitação.

## 12. DO CONTRATO

**12.01.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**12.01.01.** A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XIV deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

**12.02.** Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

## 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**13.01.** O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

**13.02.** Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.01.** O recebimento do objeto da licitação pela licitante se dará:

**a) Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

**b) Definitivamente:** Pelo Gabinete do Prefeito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

**14.02.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO da ético-profissional pela execução do contrato.

**14.03.** O CONTRATANTE poderá receber desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

## 15. DAS PENALIDADES

**15.01.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

**a)** Advertência;

**b)** Multas, na forma do subitem **15.02**;

**c)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**15.02.** A contratada estará sujeita às seguintes multas:

**15.02.01.** Por dia de atraso na entrega do objeto: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

**15.02.02.** Por entrega do objeto período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

**15.02.02.** Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 10.01 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

**15.02.03.** Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

**15.02.04.** Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**15.03.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**15.04.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**15.05.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

**15.06.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

**15.07.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**15.08.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.01.** Para liberação do pagamento das notas fiscais, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do objeto da presente licitação.

**16.02.** Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Gabinete do Prefeito.

**16.03.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.01.** Caberá impugnação da presente Tomada de Preços, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

**17.02.** Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**17.03.** As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Episcopal, nº 1575, Centro, CEP. 13.560-905, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00.

**17.04.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.05.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

**17.06.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**17.07.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 18. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**18.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, desde que não impedidas de licitar ou contratar com esta Administração Pública Municipal, por suspensão ou impedimento temporário, ou por estar declarada inidônea perante quaisquer esferas da Administração Pública, durante a eficácia da punição, ou ainda em processo de liquidação ou falência, se não atenderem ao disposto no item 05.01.16.01.

**18.02.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio e cooperativas, estas últimas conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200.1.15003/6-50.

**18.03.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física e jurídica;

II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratados; e

III) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.04.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**18.05.** Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.01.** A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

**19.02.** Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

**19.03.** A Prefeitura Municipal de São Carlos poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

**19.04.** Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

**19.05.** Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

**19.06.** As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios*

*Comissão Permanente de Licitações*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19.07.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO V – ANEXOS DO TCE (INSTRUÇÃO Nº 01/2020);**

**ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS;**

**ANEXO VII – TABELA DE ORÇAMENTO**

**ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**19.08.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

**19.09.** O presente Edital poderá ser consultado na Seção de Licitações, localizada na Rua Episcopal, nº1575, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, obtido no site desta Administração:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Tomada%20de%20Preco@2022@saocarlos.sp.gov.br>

ou ainda solicitado por e-mail pelo endereço: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**19.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 03 de fevereiro de 2023

**João Batista Muller**

*Secretário Municipal de Obras Públicas*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N°

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 45.358.249/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Airton Garcia Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n° XX.XXX.XXX-X e CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n° XXX – São Carlos/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, n° XXX, na cidade de XXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG n° XX.XXX.XXX-X e CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade de XXXXXX/XX, à XXXXXXX, n° XXX, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital da Tomada de Preços n° 04/2022 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**01.01.** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS, PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CÓRREGO DO GREGÓRIO E SUB BACIA DO CÓRREGO SIMEÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

**02.01.** As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital da Tomada de Preços n.º 04/2022 e seus anexos, referente ao Processo Administrativo n° 228/2022, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**03.01.** O valor do presente importa em R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**04.01.** O presente contrato entra em vigor na data da emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, estendendo-se por 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

**04.02.** O prazo de execução do serviço é de 240 (duzentos e quarenta) dias, definido no Termo de Referência do Anexo VIII do Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

**05.01.** Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação apresentada no edital no item 02:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1 – GABINETE DO SECRETÁRIO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1 – TESOURO

SUB-ELEMENTO: 80 – ESTUDOS E PROJETOS

15.451.2071.1.015 – FICHA: 453

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1 – GABINETE DO SECRETÁRIO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1 – TESOURO

SUB-ELEMENTO: 80 – ESTUDOS E PROJETOS

15.451.2072.1.012 – FICHA: 454

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**06.01.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, na forma da subcláusula **06.02**;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**06.02.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

**06.02.01.** Por dia de atraso na entrega do objeto: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

**06.02.02.** Por entrega do objeto período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

**06.02.03.** Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata a cláusula 15 deste contrato, na hipótese de eventuais termos aditivos: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

**06.02.04.** Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

vírgula três por cento) do valor total do contrato;

**06.03.** Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**06.04.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**06.05.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**06.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

**06.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

**06.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**06.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

**07.01.** Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**08.01.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**09.01.** O recebimento do objeto da contratação se dará:

**c) Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

**d) Definitivamente:** Pelo responsável designado pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

**09.02.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO da ético-profissional pela execução do contrato.

**09.03.** O CONTRATANTE poderá receber desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.01.01.** Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**10.01.02.** Para liberação do pagamento das notas fiscais, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do objeto da presente contratação.

**10.02.** Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**10.03.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.01.** O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

**11.02.** Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**12.01.** Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

**12.01.01.** Responder pelos serviços que fornecer, na forma da Lei.

**12.01.02.** Atender às ordens de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

**12.01.03.** Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.

**12.01.04.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.01.05.** Empregar na execução dos serviços as técnicas mais avançadas conhecidas.

**12.01.06.** Realizar qualquer correção exigida pelo CONTRATANTE dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas correções e re-execução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.

**12.01.07.** Retirar e substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

**12.01.08.** Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

**12.01.09** Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

**12.01.10.** Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

**12.01.11.** Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pelo CONTRATANTE; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução do objeto; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

**12.01.12.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores da União, do CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**13.01.** Constituem direitos do CONTRATANTE:

**13.01.01.** Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do objeto.

**13.01.02.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes referentes a prestação do serviço e a ele destinados nas hipóteses autorizadas por lei.

**13.02.** Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

**13.02.01.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula décima;

**13.02.02.** Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

**13.02.03.** Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

**14.01.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo contratual, ou seja, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização..

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.01.** A CONTRATADA efetuou, na data de XX de XXXXXX de , depósito, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

**15.02.** A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

**15.03.** A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**15.04.** A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução do objeto deste contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.01.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho (Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.01.** Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimir-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2022

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS, PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CÔRREGO DO GREGÓRIO E SUB BACIA DO CÔRREGO SIMEÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação) **DECLARA:**

- 1) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras, bem como que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (noventa) dias, a contar da abertura deste certame;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser expressão da verdade.

Cidade XXXXXXXXXX, aos XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2022

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS, PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CÓRREGO DO GREGÓRIO E SUB BACIA DO CÓRREGO SIMEÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

### TERMO DE COMPROMISSO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, na cidade de XXXXXXXX-XX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXX, profissão, portador do RG Nº XX.XXX.XXX-XX e do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do certame em epígrafe.

Por ser expressão da verdade.

Cidade XXXXXXXX, aos XX de XXXXXXXXXXXX de 2022

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

São Carlos, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)**

**ESTE ANEXO CONSTA DESTA EDITAL PARA CIÊNCIA DOS LICITANTES. SERÁ EXIGIDO APENAS DOS LICITANTES VENCEDORES DAS LICITAÇÕES, POR OCASIÃO DA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS. NÃO É NECESSÁRIA SUA APRESENTAÇÃO JUNTO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 04/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Contrato Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022

EMPENHO Nº \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Autorizamos o início do serviço de: \_\_\_\_\_

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

01. É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir, na execução do contrato, qualquer serviço impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação. É de responsabilidade da empresa o atendimento imediato para que não haja prejuízo para CONTRATANTE.

02. Os serviços não aprovados pela Gabinete do Prefeito em hipótese alguma servirão de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

03. Após a aprovação dos serviços pela Gabinete do Prefeito a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

04. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo requisitante.

05. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Obras Públicas

## ANEXO VII – TABELA DE ORÇAMENTO

OBJETO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS, PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CÓRREGO DO GREGÓRIO E SUB BACIA DO CÓRREGO SIMEÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	R\$ 1.189.655,00

**VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 1.189.655,00 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETIVO:**

Realizar levantamentos e elaborar estudos técnicos detalhados (cadastrais, geológicos, hidráulico/hidrológicos, estruturais, etc.) das bacias de contribuição do córrego Simeão e Gregório, nos locais com potencial para implantação de estruturas de contenção de águas pluviais e dos pontos e trechos dos córregos canalizados com seções subdimensionadas, apresentando o diagnóstico da situação encontrada a proposição de alternativas técnicas viáveis e o desenvolvimento dos projetos executivos, considerando a utilização de SBN's (Soluções Baseadas na Natureza);

### **LOCAL:**

**Córrego Simeão** - Bacia de contribuição do córrego Simeão: Da nascente do córrego localizada no bairro Núcleo Residencial Dr. Sílvio Villari ("Lagoa Serena") ao desague no Córrego do Gregório; Canal subdimensionado localizado entre a Rua Primeiro de Maio e a Avenida Comendador Alfredo Maffei.

**Córrego Gregório** - Bacia de contribuição do córrego do Gregório, enfoque na área compreendida entre a Rotatória da Educativa e a Rua Visconde de Inhaúma: Áreas com potencial para implantação de estruturas de contenção de águas pluviais - a) no leito do córrego, entre a Rotatória da Educativa e a Rua São Paulo. b) área lindeira ao córrego localizada próximo ao Parque da Chaminé, entre as Rua José Rodrigues Sampaio e a Av. Comendador Alfredo Maffei; Canais subdimensionados - a) entre a Rua Episcopal e a Rua Visconde de Inhaúma. b) da Rotatória da Escola Educativa a Rua Emílio Name.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 201403,73 m E / 7562088,93 m S.

### **1. JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento do município a condição de incapacidade de escoamento existente em alguns trechos do córrego do Simeão e Gregório. Esses gargalos provocam um grave problema no escoamento das águas pluviais nos momentos de grandes precipitações, visto que recebem o acréscimo das vazões, instantaneamente, geradas pela ocupação desordenada das bacias de contribuição dos mesmos, tendo como consequência o alagamento na região central da cidade.

Em função dos riscos à população e dos prejuízos causados ao município, faz-se necessário que sejam tomadas medidas para reestabelecer o escoamento das águas nos córregos para a garantia da segurança local.

### **2. OBJETIVO GERAL**

Este trabalho adota como base três principais linhas de ação:

- a. Eliminação dos Gargalos - Abertura das seções de passagem dos córregos do Gregório e do Simeão para seções adequadas à realidade atual e futura, considerando, se viáveis, a utilização de métodos não destrutivos para minimização das interferências;
- b. Captação e redirecionamento do escoamento superficial das vias públicas – Interceptar e captar o volume de água pluvial que escoam pelas vias públicas da região central do município, redirecionando-o para um ponto localizado a jusante da região crítica, onde o córrego do Gregório apresente seção adequada, considerando, se viáveis, a utilização de métodos não destrutivos (se viáveis) para minimização dos impactos da obra;
- c. Amortecimento das cheias – Implantação de dispositivos tradicionais como os barramentos e/ou reservatórios e novos, como as SBN's por exemplo, que proporcionem a detenção/retenção/infiltração das águas pluviais e que diminuam a velocidade de escoamento e vazão visando atrasar a chegada da água nos pontos críticos.

### **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

#### **3.1 Avaliação das propostas do Plano Diretor de Drenagem Urbana de São Carlos para a bacia do córrego do Gregório**

Entende-se como Plano Diretor de Drenagem Urbana, a relação das medidas de prevenção e controle que visam à resolução dos problemas de drenagem dos municípios, considerando a economicidade. Esses problemas foram gerados pela falta de disciplinamento da ocupação urbana nas cidades brasileiras (TUCCI, 1997).

Na cidade de São Carlos em meados de 2009 iniciou-se o processo de Licitação para contratação de empresa especializada na execução de Planos Diretores de Drenagem Urbana através de recursos fornecidos pelo Ministério das Cidades – Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. A empresa vencedora da licitação foi a SHS Consultoria e Projetos de Engenharia LTDA. que iniciou os serviços através do contrato n.º 87/2009.

A elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana basicamente dividiu-se em três etapas:

- Diagnóstico dos problemas de drenagem urbana da cidade, que basicamente se resume a realizar levantamentos dos problemas que ocorrem na cidade, alagamentos, enchentes, ausência de microdrenagem, estrangulamentos de seções, etc;
- Formulação de cenários, que estudou as tendências futuras de ocupação, considerando urbanizadas as áreas disponíveis apontadas pelo Plano Diretor Municipal.
- Resultados e propostas, que apresentou o Mapa de criticidade do município; Diversas obras de contenção para amortecimento do acréscimo da vazão, denominadas como medidas estruturais; Medidas não estruturais, que apontou que as áreas onde se instalariam as medidas estruturais são de interesse público; Manual de Drenagem Urbana, que apresenta os procedimentos adequados para projetos e obras de drenagem urbana no município; Programa Municipal de Drenagem, que apresentava a priorização e planejamento das ações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

A elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana finalizou-se em meados do ano de 2011 onde foram entregues ao município todos os documentos destacados na terceira parte.

### 3.1.1 Avaliação dos estudos para implantação de barramentos / reservatórios de amortecimento de cheias e alargamentos de canais da bacia do córrego Gregório / Simeão

A empresa contratada deverá realizar uma avaliação nos documentos componentes do Plano Diretor de Drenagem Urbana, também chamado por muitos de Plano Municipal de Macrodrenagem, afim de aproveitar todos os estudos e projetos básicos já desenvolvidos pelos especialistas que realizaram o trabalho. Nessa fase, a Secretaria Municipal de Obras Públicas ficará responsável pela disponibilização de todo o material apresentado pela empresa (de forma digital) e, se necessário, a intermediação de reuniões e debates acerca de todo o trabalho realizado.

Com relação às medidas estruturais propostas no Plano Municipal de Macrodrenagem para a bacia do córrego do Gregório, podemos dizer que elas se dividiram em dois seguimentos:

I) Projetos básicos para a implantação de três reservatórios de amortecimento de cheias - Um deles se localiza no leito do córrego Gregório, a montante da Rodovia Washington Luís e outros dois no leito de dois afluentes do córrego do Gregório (córregos Lazarini e Sorrigoti) ambos localizados a jusante da Rodovia Washington Luís. Os três reservatórios estão localizados em propriedades privadas e, embora exista um grande esforço da municipalidade para incluí-los como obras condicionantes para a implantação de loteamentos e condomínios na região, não podemos afirmar quando serão implantados.

Também foram realizados estudos preliminares para implantação de reservatórios de amortecimento de cheias na região da nascente do córrego Simeão. Embora estes reservatórios não tenham sido desenvolvidos e detalhados pela empresa que elaborou o Plano Municipal de Drenagem Urbana, como é o caso dos outros três reservatórios citados no parágrafo anterior, é sabido que, naquela época (2010 a 2012) a empresa desenvolveu um grande trabalho para avaliar a viabilidade dos mesmos e, considerando o agravamento da situação com o aumento da frequência das fortes chuvas, entendemos que estes devam ser reavaliados e, se viáveis reconsiderados.

II) Projetos básicos para a implantação de canalização no córrego do Gregório. O Plano Municipal de Macrodrenagem já determinou a necessidade de alargamento da seção do córrego no trecho estrangulado entre a Rua Episcopal e a Rua Visconde de Inhaúma. Caberá a empresa contratada realizar uma reavaliação desse estudo considerando todos os parâmetros hidráulicos e hidrológicos atuais, normas e legislações do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo).

### 3.2 - Canalização do córrego Simeão

O Córrego do Simeão tem sua nascente no bairro denominado "Lagoa Serena", região densamente urbana do Município de São Carlos.

Desde sua nascente, esse córrego "urbano" se encontra canalizado até a altura da Faber-Castell, onde, dentro daquela propriedade, há um pequeno trecho a céu aberto. Na sequência ele é novamente canalizado (trecho crítico), iniciando logo na divisa da fábrica, à montante da Rua Santa Cruz e atravessando a região comercial do centro da cidade, até seu desemboque na margem esquerda do Córrego do Gregório, entre as ruas Nove de Julho e José Bonifácio.

O canal atual do Córrego Simeão foi construído no século passado, no início da década de 30, e possui estrutura em rocha e tijolos. Ao longo do seu trecho tamponado, sob a região comercial da cidade, o córrego passa sob o restaurante "Vai-Uai", sob a Indústria Giometti, além de outros diversos estabelecimentos comerciais, entre os quais se destacam as grandes lojas varejistas "Pernambucanas" e "Casas Bahia".

Atualmente, o acesso ao interior do canal do Simeão é feito apenas pelo trecho aberto localizado no interior da fábrica citada, à montante do Restaurante Vai-Uai e da Rua Santa Cruz ou pela boca de lobo, situada no cruzamento das ruas Nove de Julho e Geminiano Costa.

Por diversas oportunidades, esse canal se mostrou insuficiente para escoar todo o volume de água que é direcionado a ele, fazendo com que a Rua Episcopal, paralela ao mesmo, se transformasse num verdadeiro rio. Além disso, em diversos pontos desse canal, já houve acidentes graves com o colapso da estrutura.

Um diagnóstico aprofundado dessa canalização é fundamental, visto que, além da suposta insuficiência da capacidade de vazão que existe no mesmo, as condições estruturais podem estar comprometidas, nesse caso, inclusive, já houve registro uma vítima fatal em função do desabamento do "teto do canal". Além do aspecto estrutural, a avaliação hidráulica / hidrológica também é imprescindível para a determinação da capacidade de veiculação hidráulica e escoamento do canal, uma vez que não há cadastro municipal das geometrias e perfis longitudinais do mesmo.

No caso do Simeão, por questões de segurança das pessoas que adentrarão a canalização para realização dos trabalhos, faz-se necessária a execução de poços de visita em pontos previamente determinados, apresentados no decorrer desse material.

É fundamental que a empresa contratada analise a possibilidade de fazer uso de métodos não destrutivos para a execução dessa obra, uma vez que essa tipologia a causa menor interferência na infraestrutura existente. Nesse sentido, um estudo de viabilidade deverá ser elaborado e apresentado à fiscalização do município para subsidiar a tomada de decisão, antes da elaboração do projeto executivo.

Abaixo, na Figura 1, destaca-se o traçado do córrego Simeão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia



Figura 1 – Traçado do trecho subdimensionado do córrego Simeão (Linha vermelha)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios*

*Comissão Permanente de Licitações*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## **3.3 - Canalização do córrego Gregório**

O Córrego do Gregório, um rio de pequeno porte que nasce na área rural, vem se formando e ampliando ao longo do trecho urbano. Esse córrego, conta com a contribuição de outros córregos menores como o Córrego Sorigotti e o Córrego Lazarini. Podemos dizer que, na maior parte do ano sua vazão é moderada ou baixa, no entanto, devido à enorme área de contribuição urbanizada que o alimenta, nos dias de chuvas intensas, sua vazão aumenta repentinamente.

Apesar de também possuir trechos tamponados, o Córrego do Gregório, diferentemente do Córrego do Simeão, não passa sob edificações pois seus dois trechos tamponados correm apenas sob a Avenida Comendador Alfredo Maffei. O primeiro, numa extensão de aproximadamente 220 metros, logo após a Rotatória da Escola Educativa. O segundo trecho, inicia-se na Avenida São Carlos e segue até as proximidades da Rua Visconde de Inhaúma, que marca o final do trecho a ser considerado nesse trabalho.

O acesso ao interior do canal do Córrego Gregório pode ser feito pelo início do tamponamento, no cruzamento do mesmo com a Avenida São Carlos e também no final do trecho, logo após o cruzamento com a Rua Visconde de Inhaúma.

Além do destamponamento, o mencionado trecho do canal do Córrego Gregório (Rua Episcopal à Rua Visconde de Inhaúma) encontra-se subdimensionado, pois esse trecho possui seção significativamente inferior à seção que chega a ele, ou seja, a montante da Rua Episcopal, a seção de passagem do córrego do Gregório é consideravelmente maior, fazendo com que o referido trecho funcione como uma espécie de estrangulamento. Vale destacar que, além do estrangulamento de seção, esse mesmo trecho acolhe toda a água que escoar pela Bacia do córrego Simeão.

Nesse caso, além dos problemas de capacidade de escoamento das águas do canal e da possibilidade de problemas estruturais, a grande tarefa desse estudo é ter a capacidade de definir, através da análise de todos os parâmetros técnicos como topografia, solo, hidráulica, etc., uma proposta de obra corretiva de menor impacto local.

É fundamental que a empresa contratada analise a possibilidade de fazer uso de métodos não destrutivos para a execução dessa obra, uma vez que essa tipologia a causa menor interferência na infraestrutura existente. Nesse sentido, um estudo de viabilidade deverá ser elaborado e apresentado à fiscalização do município para subsidiar a tomada de decisão, antes da elaboração do projeto executivo.

Abaixo, na Figura 2, destaca-se o traçado do córrego Gregório.



Figura 2 – Trecho subdimensionado do córrego Gregório (Linha Amarela)

### 3.4 – Implementação de sistemas de microdrenagem / galeria coletora na Rua 13 de maio ou na Rua Major José Inácio

Como forma de aliviar a vazão do córrego do Gregório, na região central, onde ocorrem os alagamentos, por diversas vezes se pensou em executar uma rede coletora das águas pluviais na Rua 13 de maio, interceptando o escoamento superficial naquele ponto e lançando todo o volume captado a jusante da região dos alagamentos. A Figura 3 apresenta uma representação dessa situação. A linha azul representa a galeria na Rua 13 de maio, a linha verde claro representa o limite da bacia de contribuição que teria condições de ser captada pela galeria na Rua 13 de maio, e a linha vermelha, representa o trecho de canal subdimensionado no córrego do Gregório.

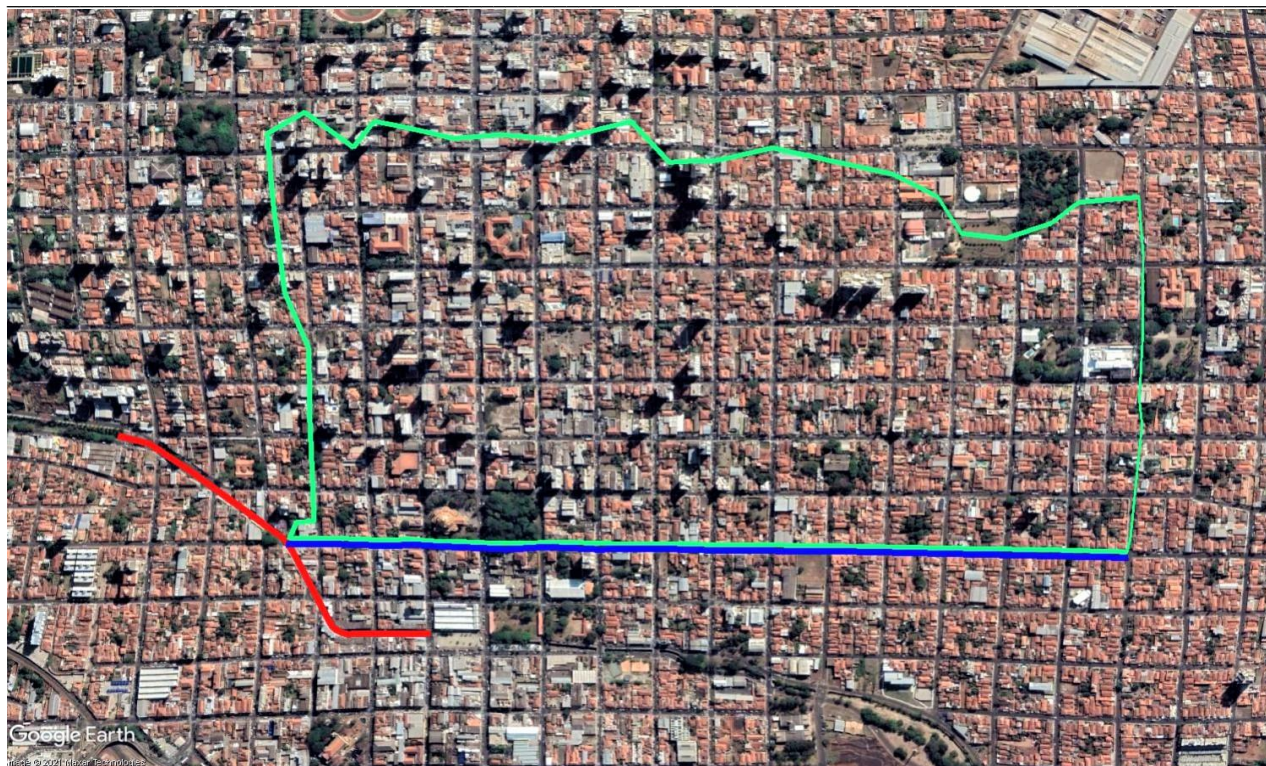


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia



**Figura 3** – Galeria na Rua Treze de maio (Linha Azul)

Apesar de muito debatido e possivelmente estudado tecnicamente em algum momento, não se sabe ao certo a viabilidade dessa obra, pois além de existir trechos da via com declividade contrária à declividade da pretendida galeria, ainda pode existir trechos com rochas no subsolo e outras interferências que podem inviabilizá-la, no entanto, entendemos que o maior problema dessa proposta é que a pretendida galeria conecta-se ao córrego do Gregório no trecho onde o mesmo se encontra subdimensionado, ou seja, tirando a água de uma região problemática e despejando-a num ponto igualmente crítico.

Uma alternativa técnica que também tem condições de ser considerada é a abdicação da galeria na Rua 13 de maio e a execução de uma galeria nas mesmas condições, porém, na Rua Major José Inácio, lançando todo o volume captado a jusante do trecho estrangulado do córrego do Gregório, ou seja, além do cruzamento com a Rua Visconde de Inhaúma.

É fundamental que a empresa contratada analise a possibilidade de fazer uso de métodos não destrutivos para a execução dessa obra, uma vez que essa tipologia a causa menor interferência na infraestrutura existente. Nesse sentido, um estudo de viabilidade deverá ser elaborado e apresentado à fiscalização do município para subsidiar a tomada de decisão, antes da elaboração do projeto executivo.

A Figura 4 apresenta uma breve representação dessa alternativa técnica: A linha azul representa a galeria na Rua Major José Inácio, a linha verde clara representa a bacia de contribuição e a vermelha, o trecho estrangulado do córrego do Gregório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia



Figura 4 – Galeria na Rua Major José Inácio (Linha Azul)

### 3.5 - Galerias do córrego Gregório (a jusante da Rotatória da Educativa)

Ainda seguindo a problemática dos canais subdimensionados, logo a jusante da Rotatória da Educativa, no córrego Gregório, existe um trecho de aproximadamente 220 metros composto por galerias e células paralelas que, em diversas oportunidades, apresentou problemas relacionados ao escoamento das águas pluviais, como processos erosivos, solapamento de pavimento e canteiros, entre outros.

É fundamental que a empresa contratada analise a possibilidade de fazer uso de métodos não destrutivos para a execução dessa obra, uma vez que essa tipologia a causa menor interferência na infraestrutura existente. Nesse sentido, um estudo de viabilidade deverá ser elaborado e apresentado à fiscalização do município para subsidiar a tomada de decisão, antes da elaboração do projeto executivo.

Na Figura 5, destaca-se o traçado do trecho, bem como as seções das galerias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

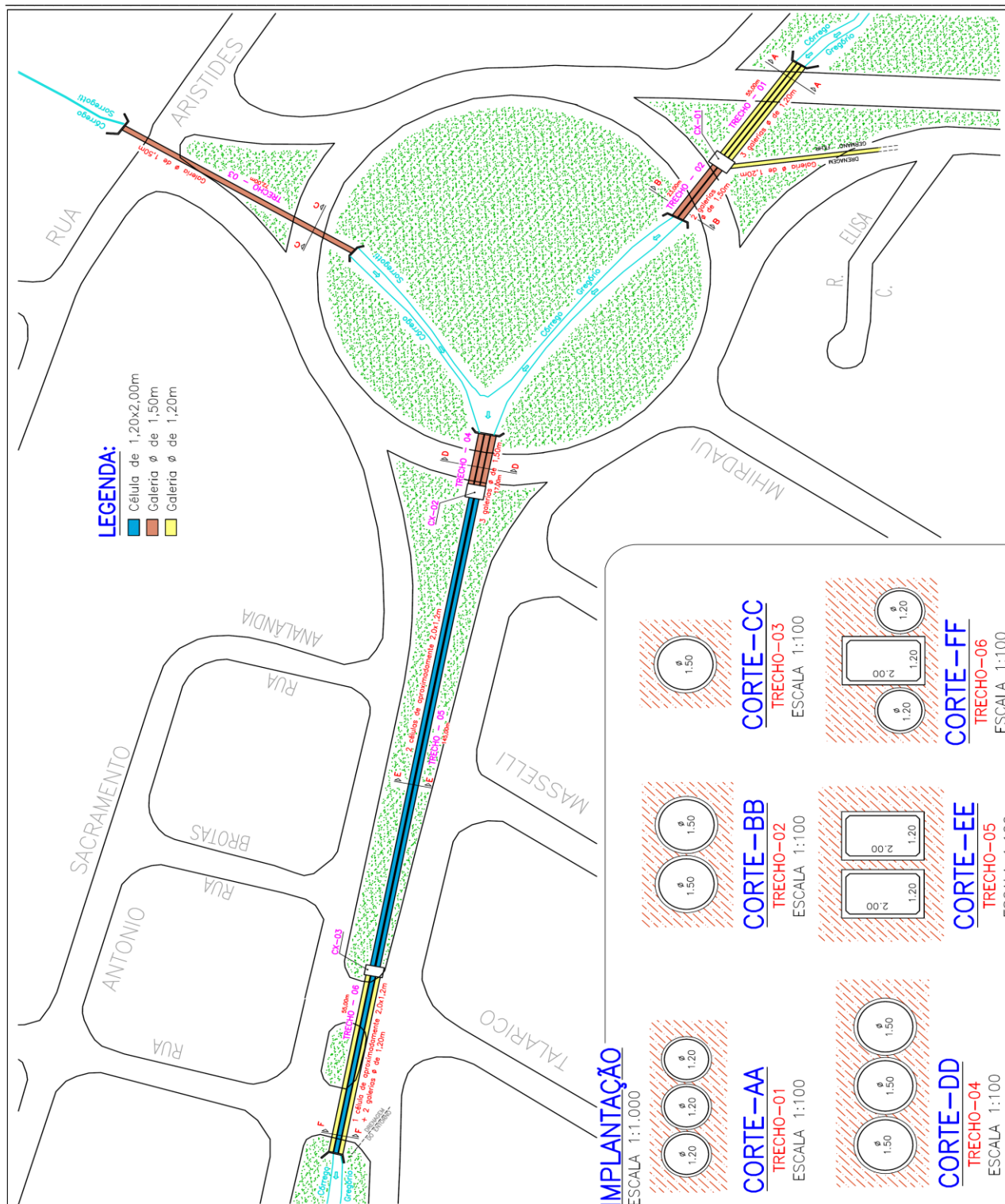


Figura 5 – Seções do córrego Gregório, a jusante da Rot. Educativa

### 3.6 - Barramentos no leito do córrego Gregório (entre a Rotatória da Educativa e a Rua São Paulo)

A jusante desse trecho inicia-se um longo trecho onde o córrego do Gregório é destampado e, praticamente ausente de proteção dos taludes, conforme demonstrado na Figura 6.

Considerando uma possível proposta de destampamento dos 220 metros, a jusante da rotatória e a condição favorável do córrego Gregório, torna-se possível que seja estudada uma proposta que contemple a execução de pequenos dispositivos de contenção em série (pequenos barramentos) ao longo do leito do córrego, iniciando na Rotatória da Educativa e se prolongando até as proximidades da Rua São Paulo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia



Figura 6 – Gregório destamponado.

### 3.7 – Reservatório de amortecimento Av. Comendador Alfredo Maffei na região da Chaminé

Saindo um pouco do leito do córrego, porém, ainda na bacia do Gregório, à ausência de sistemas adequados de captação e condução das águas pluviais dos bairros Jardim Ricetti, Jardim Mercedes, Vila Monteiro e região, faz com que boa parte do volume de água pluvial precipitado escoe superficialmente pela Rua Raimundo Correia (e paralelas) até atingir a Avenida São Carlos. Posteriormente, todo esse volume escoar pelo bairro Lagoa Serena até atingir a Rua Episcopal, invadindo e sobrecarregando o córrego Simeão e, finalmente chegando à região central no córrego do Gregório.

Concomitantemente, outra parte do volume precipitado escoar superficialmente no sentido perpendicular à Rua Raimundo Correia, pelas vias dos bairros citados, chegando diretamente ao córrego do Gregório.

Para corrigir esse problema e, além disso, propor uma forma de diminuir o acréscimo de vazão do córrego do Gregório nos momentos de grandes precipitações faz-se necessária a implantação de um sistema de captação e condução das águas pluviais e, desde que se mostre viável tecnicamente, a implantação de um sistema de amortecimento (reservatório) para que todo o volume precipitado que escoar pelas vias dos bairros não seja lançado no córrego do Gregório de forma imediata.

Quando consideramos que a estrutura de amortecimento de cheias ocupará uma significativa área da região e que a mesma é carente de equipamentos públicos relacionados ao sistema de cultura e lazer dos moradores, faz-se necessário prever um uso paralelo da área, com a implantação de parques, pistas e quadras para prática de esportes e lazer, contemplando conjuntamente o tratamento paisagístico e urbanístico adequado.

A empresa contratada deverá avaliar a possibilidade de se implantar wetlands construídos no local, a fim de melhorar a qualidade da água a ser lançada no Rio Gregório, assim como outras alternativas de SBN integradas ao futuro paisagismo do local, tais como jardins filtrantes, valetas de infiltração, etc. em sintonia com o Parque da Chaminé

A área sugerida para a implantação do reservatório de amortecimento está destacada em amarelo na Figura 7.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia



Figura 7 - Área de estudo para a implantação do reservatório de amortecimento

O reservatório deverá ocupar uma parte, a ser definida pela SMH DU e SMOP, do terreno. Vale destacar que a referida área é uma área de propriedade particular que, salvo melhor juízo, está em processo de negociação para posterior transferência ao município, portanto, para a definição da área de implantação e do volume do reservatório, além de considerar a área de influência da Bacia de contribuição, também deverá ser considerada a disponibilidade de área.

A empresa contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano que, atualmente providencia as tratativas com o proprietário da área para a liberação da mesma. Vale destacar que o dispositivo que se pretende implantar naquela área é de interesse coletivo e público.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas se responsabilizará por intermediar e auxiliar a contratada no diálogo com as demais divisões do poder público municipal a fim de se definir a questão do terreno.

Também deverá ser considerada a integração do projeto a ser desenvolvido com um projeto existente, denominado “Parque da Chaminé”, de propriedade do município (SMOP, Prohab e SMH DU) de modo a proporcionar a comunicação entre os equipamentos públicos.

Com relação à microdrenagem, caso já exista algum sistema no local, propostas de melhoramento do mesmo deverão ser elaboradas, uma vez que é evidente que o escoamento superficial das águas pluviais pelas vias públicas da região não está adequado às normas atuais.

Abaixo, na Figura 8, apresentamos um traçado aproximado da bacia de contribuição (amarelo), do eixo da via por onde poderá passar o novo sistema de microdrenagem (verde) e a área de estudo (azul).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia



Figura 8 - Área de estudo para a implantação do reservatório de amortecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

## 3.8 - Soluções Baseadas na Natureza (SBN)

As SBN são ações que utilizam processos e ecossistemas naturais para enfrentar os desafios mais urgentes do nosso tempo, tais como: o risco da falta de água e dos impactos de eventos climáticos extremos, como enchentes e deslizamentos.

É uma abordagem de gestão de recursos naturais que gera benefícios para a biodiversidade ao mesmo tempo em que promove soluções para o desenvolvimento socioeconômico e o bem-estar humano.

Essas técnicas englobam infraestrutura verde urbana (IV), adaptação baseada em ecossistemas (AbE), floresta urbana e inúmeras tipologias de SbN que visam evitar o escoamento superficial, possibilitando a infiltração no local ou em áreas próximas, retenção e retenção das águas, de modo a evitar ou retardar a entrada da água das chuvas no sistema de drenagem das cidades. As SbN ao mesmo tempo em que acomodam as águas oferecem inúmeros serviços ecossistêmicos (co-benefícios), como por exemplo: filtram a poluição difusa do escoamento superficial; recarregam aquíferos; aumentam a segurança hídrica e alimentar; moderam as Ilhas de Calor Urbano (ICU); aumentam a umidade relativa do ar; melhoram a qualidade do ar, das águas, do solo; tornam os ambientes urbanos mais saudáveis; contribuem significativamente para a saúde das pessoas, dentre inúmeros outros benefícios. Tecnologias inovadoras baseadas na natureza têm sido desenvolvidas, implementadas, testadas, monitoradas em diversas cidades do mundo, contribuindo para a adaptação às mudanças climáticas ao aumentar a resiliência do sistema urbano frente aos episódios climáticos cada vez mais intensos e frequentes.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas (fiscal do contrato) disponibilizará toda a bibliografia e estudos relativos ao assunto (SBN) que dispor para colaboração com a contratada.

Abaixo, listamos alguns exemplos de SBN's com potencial de aplicação nas bacias estudadas:

- Requalificação ambiental de rios e córregos urbanos;
- Corredores verdes e azuis multifuncionais;
- Parques urbanos multifuncionais;
- Matas ciliares;
- Ruas verdes;
- Jardins de chuva;
- Biovaletas;
- Valas e poços de infiltração;
- Pavimentos permeáveis;
- Estacionamento drenante com biovaletas;
- Canteiros pluviais
- Estabilização de taludes de corpos d'água e encostas com técnicas de bioengenharia;
- Alagados (wetlands) construídos;
- Áreas alagáveis;
- Bacias de retenção naturalizadas (wetlands construídos) - superfície vegetada coberta por água formada por zona de entrada: bacia de sedimentação para remover sedimentos grossos e médios; zona macrófita: área rasa com vegetação para remover partículas finas e poluentes solúveis; e canal de "bypass";
- Bacias de retenção naturalizadas (Constructed wetlands - brejos construídos para armazenamento de água, possui um ladrão no nível desejado que conduz o excedente de água para outro componente da infraestrutura verde ou para a drenagem urbana);
- Lagoa seca: depressão vegetada que recebe as águas das chuvas contribuindo para diminuir o escoamento superficial, retardando a entrada das águas no sistema de drenagem e possibilitando a infiltração com a recarga de aquíferos;
- Interseção viária: são ilhas de distribuição de trânsito viário com áreas vegetadas em seu interior;
- Captação de água de chuva;
- Floresta Urbana;
- Arborização de ruas;
- Hortas e pomares comunitários;

## PARQUES LINEARES



Figura 9 – Exemplo esquemático de SBN

### 3.9 - Métodos não destrutivos

O Método Não Destrutivo (MND) é uma tipologia de obra que proporciona a instalação ou reparação de tubos, canais e galerias subterrâneas, diminuindo ou eliminando os impactos negativos causados pela obra, quando comparados com as tipologias tradicionais que necessariamente provocam grande impacto no ambiente devido a execução de serviços de escavação e movimentação de terra.

Outra vantagem dos MND é que os mesmos utilizam técnicas de perfuração direcional para a transposição de obstáculos (adutoras, troncos coletores, redes diversas). Dessa forma, a realização dessas obras em áreas com a possibilidade de se deparar com esse tipo de interferência se torna uma solução segura.

No caso de São Carlos, considerando que as intervenções ocorrerão em áreas intensamente urbanizadas, os métodos não destrutivos certamente se mostram vantajosos por causarem menor impacto ao ambiente. No entanto, é fundamental que questões relativas à viabilidade financeira das obras também sejam profundamente debatidas para a definição das melhores alternativas técnicas.

Na sequência, destacaremos alguns tipos de MND que possuem potencial para serem considerados no trabalho da empresa contratada.

#### 3.9.1 - Túnel cravado

Tipologia de obra utilizada na escavação de túneis circulares com variação entre um e quatorze metros de diâmetro. É considerada uma tecnologia construtiva de grande eficiência e segurança pois, ao mesmo tempo em que o equipamento perfura o solo cravando o túnel, traz o material escavado para descarte através de uma hélice pivotante dentro da tubulação.

#### 3.9.2 - Túnel liner (perfis soldados)

Método utilizado em túneis circulares de 1,20m a 5,00m e nos túneis com dimensões variadas nas formas de elipse. Os túneis Liner podem ser implantados na maioria dos tipos de solo e sua execução se dá pelo emprego de chapas de aço corrugado, possibilitando o avanço das escavações em módulos de até 50cm. As chapas instaladas e soldadas, reduzem a área de solo exposto, oferecendo maior segurança ao operador da escavação.

O túnel Liner pode ser parcialmente e até integralmente revestido por materiais com maior resistência aos agentes corrosivos.

#### 3.9.3 - Túnel em concreto projetado (NATM)

O Túnel NATM (New Austrian Tunnelling Method) é um tipo de obra que se realiza a partir da escavação mecânica ou manual do túnel no solo, na cota determinada pelo projeto. Posteriormente, uma estrutura feita de aço e de concreto projetado por equipamentos de bombeamento é instalada nas paredes escavadas para proporcionar a resistência necessária.

### 3.10 - Resumo dos serviços

A empresa contratada deverá desenvolver propostas de obras corretivas das situações apresentadas acima. Para tanto, deverá realizar estudos e diagnósticos da situação dos canais e das demais áreas citadas, englobando topografia, ensaios do solo, hidráulica, hidrologia, estrutura, licenciamento ambiental, cadastros de interferências como redes de água, esgoto, drenagem, elétricas, lógicas, além dos aspectos relativos à titularidade das áreas que, eventualmente, forem consideradas nas propostas. Além disso, deve ser avaliado o efeito que uma estrutura/obra causará à outra.

É fundamental que, nessa etapa, as questões relativas à viabilidade financeira das obras também sejam consideradas para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

definição das melhores propostas, principalmente nas obras passíveis da utilização dos métodos não destrutivos.

Após a realização dos estudos técnicos e o conhecimento das propostas mais vantajosas, os projetos executivos das obras deverão ser elaborados e apresentados aos órgãos responsáveis pelas aprovações (PMSC, CETESB, DAEE, MP, COMDEMA, COMDUSC, etc.).

## **4. ANÁLISES, PROPOSTAS E PROJETOS**

### **4.1- Execução dos poços de visita:**

Para a garantia do acesso no canal existente do córrego do Simeão, deverão ser executados 5 poços de visita em concreto armado, os quais serão localizados no cruzamento com as seguintes vias: Rua Santa Cruz; Rua Bento Carlos; Rua General Osório; Rua Geminiano Costa; e Avenida Comendador Alfredo Maffei (junto ao desemboque no canal do Córrego do Gregório).

Os poços de visita deverão possuir lastro de brita e rachão, e sobre este, laje de concreto armado, a fim de formar a base.

As paredes laterais deverão ser construídas em concreto armado, de acordo com Projeto Executivo (que deverá ser desenvolvido pela contratada) que também deverá definir a armadura a ser utilizada na laje de fundo e nas paredes laterais.

Após a conclusão das paredes laterais, deverá ser feita a desmoldagem, para a colocação da laje pré-fabricada de cobertura da "caixa", que deverá ser provida de abertura circular para a execução da chaminé.

A chaminé deverá ser constituída de anéis pré-moldados de concreto armado (de acordo com os procedimentos definidos na NBR 9794/87), com 1,00 m de diâmetro interno. Na sua parte superior deverá ser executada cinta de concreto, onde será colocada a laje de redução, pré-moldada, ajustada para o assentamento do tampão de ferro fundido.

O tampão deverá ser de ferro fundido de 40 toneladas, classe 400, articulados, com travamento automático segundo padrão da Prefeitura Municipal de São Carlos, cujo anel de encaixe antirruído e anti-vibração deverá ser fixado em concreto estrutural no poço de visita.

O tampão deve ter passagem livre de 900 mm e apresentar as seguintes características: alta resistência à tração e ao choque, resistência à corrosão e ao desgaste por atrito, e grande capacidade de amortecer vibrações.

O tampão de ferro fundido deverá trazer na sua parte superior, em alto relevo as seguintes informações: ÁGUAS PLUVIAIS – SÃO CARLOS e ser construído de acordo com a Norma Técnica Brasileira: NBR nº 10.160 e demais normas complementares.

### **4.2 - Levantamento topográfico**

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral deverá ser realizado ao longo de todo o trecho estudado do Córrego do Simeão e do Córrego do Gregório. Além disso, deverão ser levantadas as áreas de contribuição das Bacias, localizadas a montante dos canais estrangulados.

O levantamento topográfico deve compreender a faixa entre o eixo das canalizações e as vias públicas lindeiras e deverão ser cadastrados todos os elementos, edificações, áreas livres, posteamento, redes de interferência, etc.

Nas canalizações, deverão ser apresentadas seções transversais a cada 10,00m, abrangendo as faixas entre o eixo do córrego e, pelo menos, 30,00 m de cada um dos lados. Além disso, também deverão ser apresentados os perfis longitudinais dos eixos das canalizações e das vias lindeiras as mesmas, ao longo de toda a extensão estudada.

Para a realização dos serviços deverão ser adotadas normas da ABNT, em especial a NBR 13.133/94 - ABNT - Execução de Levantamento Topográfico, poligonal classe II PAC, IBGE, Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes.

O Levantamento topográfico deverá ter uma malha de pontos suficiente para representação exata da situação e ser georreferenciado no Datum oficial SIRGAS2000, sendo obrigatório o levantamento partir de uma base GPS e com fechamento em outra base GPS.

O levantamento deverá ser entregue em CD (examinado por software antivírus), contendo:

- Desenho topográfico final com arquivos na extensão DWG, PDF e TOPOGRAPH;
- ART do profissional responsável devidamente recolhida e assinada;
- Monografia dos vértices GPS implantados;
- Relatório fotográfico, contendo;
  - Fotos dos vértices/marcos
  - Locais de posicionamento do equipamento
  - Demais pontos de interesse do terreno
- Arquivo Bruto da Estação;
- Arquivos em formato RINEX dos pontos de controle rastreados;
- Memorial descritivo de topografia;
- Planilhas de cálculos das poligonais topográficas;
- Croqui de campo do levantamento e cadastro;

### **4.3 - Sondagens, Estudos geotécnicos de caracterização do solo**

A empresa contratada deverá realizar a análise geotécnica (Ensaio de caracterização do solo); SPT (Standard Penetration Test) e todos os ensaios necessários para a compreensão das propriedades físicas, mecânicas e mineralógicas do solo, tais como a localização de rochas e lençóis freáticos, por exemplo. Os ensaios deverão ser conduzidos em conformidade com as normas vigentes (NBR 6484/2020, 6457/2016, etc.), subsidiando o desenvolvimento de um relatório conclusivo acerca do solo e do futuro projeto executivo a ser contratado. O espaçamento entre cada um dos furos da sondagem deverá ser de no máximo 100 metros e seguir critério específico e uniforme, mas, a partir de qualquer alteração, deverá sofrer redução em 50% na distância entre eles, buscando a maior precisão do perfil a ser traçado.

Profundidade: usualmente até a camada impenetrável





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

Critério de paralisação: 3 SPT > 20.

O resultado final deverá ser apresentado através de Laudo técnico / Relatório de Sondagem, contendo, no mínimo as seguintes informações, além da ART do serviço de Sondagem devidamente paga:

- Boletins individuais de sondagem;
- Cliente;
- Endereço do local da Sondagem do Solo;
- Data e hora de início e fim dos testes;
- Responsável Técnico;
- Metodologia do trabalho;
- Indicação das camadas de Solo com profundidades;
- Número de Golpes;
- Gráfico de resistência à penetração;
- Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- Classificação do material por camada;
- Descrição geral dos resultados de cada furo;
- Nível de água;
- Croqui de locação dos furos no terreno;
- Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo;
- A empresa contratada deverá traçar “perfil geotécnico de sondagens associadas”, onde constem as camadas encontradas com seus SPTs e nível d’água interligados, e as estruturas de drenagem existentes, a fim de ajudar a definir as tipologias e estruturas das soluções ao longo dos córregos.

#### 4.4 - Diagnóstico estrutural

Através dos poços de visita, as vistorias técnicas nas canalizações deverão ser realizadas por engenheiros especializados em fundações e estruturas.

A partir das informações coletadas em campo (inspeção visual e uso de equipamentos) deverá ser elaborado relatório conclusivo sobre as patologias latentes na estrutura e fundação das canalizações, que deverá conter informações sobre a estrutura de cada canal, tais como: tipologia construtiva, tipologia da fundação, problemas detectados, relatório fotográfico, estudo da longevidade da estrutura e principalmente, uma conclusão acerca da necessidade de intervenção do poder público para promoção da segurança do local.

Salientamos que a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento às normas de segurança para realização dos serviços destacados nesse item.

Na análise do canal do córrego do Simeão, deverão ser levantados os pontos de despejos (se existentes) de nascentes ao longo do mesmo.

Todo o material produzido nessa análise deverá ser apresentado no formato de um relatório técnico conclusivo.

#### 4.5 - Cadastros complementares e levantamento das interferências

Com relação à drenagem de águas pluviais das Bacias estudadas, além dos canais, propriamente ditos, deverão ser cadastrados todos os elementos de drenagem ao longo das canalizações, incluindo tubulações, drenos de nascentes, caixas de passagem, bocas-de-lobo, poços de visita, etc. Todos os elementos deverão apresentar dimensões, cotas de topo e fundo e cotas das geratrizes inferiores e diâmetros das tubulações afluentes.

Além disso, também deverão ser levantadas e apontadas todas as redes de água fria, esgoto sanitário, gás, telefonia, elétrica, fibro-ótica, (etc.) nas regiões da bacia onde serão projetadas as estruturas (nos córregos, na região entre a Rotatória da Educativa e a Rua São Paulo, na Rua Major José Inácio e Rua 13 de Maio, na Região a montante da área da Chaminé, etc.) numa faixa suficiente para determinar a direção e as demais características das interferências.

Toda a informação apurada e cadastrada deverá ser registrada e apresentada de forma clara e objetiva em mapas, relatórios descritivos e fotográficos, mostrando de forma precisa sua localização, cotas altimétricas, declividades e profundidades, espessuras, pontos de acesso e demais informações pertinentes à futura elaboração dos projetos executivos.

#### 4.6- Inspeção robotizada

Deverá ser realizada pela contratada a inspeção interna dos canais e galerias por meio da utilização de equipamentos robotizados. O trabalho deverá ter capacidade de avaliar as condições estruturais e de funcionalidade das mesmas, registrando fotos e vídeos, identificando anomalias, interferências (redes), distâncias entre pontos (georreferenciadas), aberturas de juntas, trincas, geometria da tubulação, e outros dados técnicos que se mostrarem relevantes para a adequada elaboração de propostas corretivas.

#### 4.7- Testemunho da condição das edificações

A empresa contratada deverá apresentar um relatório técnico de testemunho da condição de todas as edificações localizadas próximas aos locais das obras.

Nesse documento deverá ser evidenciado o estado aparente da edificação, a existência de falhas, anomalias, manifestações patológicas, os sistemas construtivos utilizados na execução da mesma, a tipologia das instalações prediais, e outras informações relevantes para avaliação completa da edificação por ocasião da data da vistoria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

O objetivo desse trabalho é proporcionar ao município um material adequado para comparação da condição de uma determinada edificação antes e depois da execução das obras a serem realizadas pelo município.

## 4.8- Análise hidráulica e hidrológica

A empresa contratada deverá realizar uma pesquisa nos diversos setores da administração pública municipal (Secretarias da Prefeitura Municipal) e estadual (DAEE e CETESB) para a obtenção dos estudos, plantas cadastrais, projetos e demais documentos pertinentes sobre o Córrego Simeão e o Córrego do Gregório, que julgarem úteis para composição do cenário de conhecimento das Bacias estudadas.

Após a realização da pesquisa e, considerando todo o levantamento topográfico (das Bacias e canais), o cadastro e levantamento das redes que causam interferências, a situação estrutural dos canais e a situação do solo da área de estudo, (ações executadas anteriormente), deverá ser elaborado um estudo hidráulico/hidrológico para geração das vazões mínimas, máximas e de projeto, para cada um dos córregos. A partir das vazões, deverá ser definida as seções (áreas) mínimas a serem adotadas na elaboração de futuros projetos executivos para os canais de ambos os córregos. Todos os cálculos a serem elaborados deverão obedecer às diretrizes e normas do DAEE.

Paralelamente, conhecendo as seções existentes dos córregos, deverão ser estudadas as capacidades de vazão atuais (canais existentes) dos mesmos e comparadas com as vazões de projeto mencionadas no parágrafo anterior (seções necessárias para o escoamento adequado), com o intuito de conhecer a atual condição de escoamento dos córregos, apresentando em percentual, quanto da vazão de projeto os canais atuais conseguem escoar.

A partir de todas essas informações, deverá ser elaborado um relatório conclusivo contendo representações gráficas, mapas, descrições técnicas e fotografias, acerca da hidrologia e hidráulica de cada um dos córregos. O material deverá ser apresentado ao DAEE para conferência e aprovação prévia, visando à definição de possíveis propostas de obras que serão definidas posteriormente em projetos executivos.

## 4.9- Demais componentes do estudo técnico

Em qualquer tempo das fases destacadas acima, havendo a necessidade de correção ou complementação de informações nos documentos que compõem o estudo técnico e o projeto executivo completo, a Contratada será comunicada e se responsabilizará pela adequação do mesmo.

## 4.10 - Peças gráficas

A empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento de todas as peças gráficas componentes dos projetos executivos.

## 4.11 - Projeto Estrutural

Para a elaboração do Projeto Estrutural de todos os componentes da obra, deverão ser consideradas as seguintes atividades:

- Projeto de Implantação das medidas propostas, contemplando a área de estudo, contendo as curvas de nível do levantamento topográfico e os elementos cadastrados pelo levantamento topográfico;
- Projeto de terraplenagem, contendo plantas e seções transversais e longitudinais do terreno natural e projetado;
- Determinação de volumes de corte e aterro, da movimentação do solo necessária para desativação do barramento;
- Dimensionamento das estruturas em concreto armado (galerias, vertedores, descarregadores de fundo, escadas hidráulicas e dissipadores de energia, contemplando esquemas estruturais, especificação e posicionamento das armaduras, especificação do concreto e demais detalhes necessários para a execução das mesmas.
- Memorial de cálculo estrutural.

## 4.12 - Projeto de terraplenagem

Deverá ser elaborado com base no levantamento topográfico do terreno e das propostas técnicas de obras aprovadas pela SMOP. A planta deverá conter os perfis longitudinais e transversais do terreno atual (existente) e das áreas futuras das obras, na cota adequada, se possível com a compensação dos volumes de corte e aterro no local, e de maneira a permitir o fácil escoamento superficial de Águas Pluviais, bem como a acessibilidade.

Deverá ser apresentada também a tabela com os volumes de cortes e aterros.

## 4.13 - Memoriais de cálculos, descritivos e quantitativos

Cada uma das análises elencadas acima deverá dispor de um material descritivo e de cálculo contendo, além dos resultados obtidos, toda a metodologia utilizada para se chegar aos mesmos.

Deverá ser elaborado Memorial Descritivo dos serviços a serem executados contendo as especificações detalhadas de todos os materiais, técnicas e métodos construtivos (de acordo com as normas técnicas) empregados, de modo a garantir a qualidade das obras.

Deverá ser fornecida a memória de cálculo das quantidades de todos os serviços constantes na Planilha de Orçamento Básico, a fim de justificar perante o Gestor do Convênio e/ou o Tribunal de Contas do Estado TCE, a exatidão das quantidades dos serviços incluídos no orçamento.

## 4.14 - Projeto Executivo de Arquitetura

Os serviços destacados nos itens 4.12, 4.13, 4.14 e 4.15, somente deverão ser executados caso o reservatório de amortecimento próximo ao Parque da Chaminé (item 3.5) se torne viável. Vale destacar que o foco do projeto arquitetônico desse trabalho está



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

direcionado à equipamentos de esporte, cultura e lazer e não às grandes edificações. No entanto, pequenas edificações como banheiros públicos, vestiários, etc. podem fazer parte da necessidade local.

Os projetos de arquitetura deverão conter os seguintes componentes:

- Projeto de localização do terreno em escala 1:500. A planta de localização deverá ser elaborada com a finalidade de informar com clareza a posição do terreno dentro da malha urbana do município, indicando as ruas de acesso, os limites, o entorno e os bairros que serão atendidos.
- Planta de Situação do terreno para construção em escala 1:250. A planta de situação deverá mostrar a delimitação do terreno real onde a obra será executada, indicando sua área total, dimensões totais do perímetro, confrontantes e ruas de acesso e adjacentes, além do norte magnético. Esta planta deverá ser compatível com a descrição do imóvel constante no documento de propriedade.
- Planta de implantação da obra no terreno em escala 1:250. Deverá conter o projeto de implantação, inserido no terreno, contendo as informações necessárias dos projetos complementares, tais como movimento de terra, cotas de nível, arruamento, redes hidráulica, elétrica e de drenagem, entre outros; bem como apresentar as amarrações, distâncias da edificação às divisas do lote.
- Planta baixa em escala 1:100; compatibilizada com o modelo estrutural adotado;
- Planta de cobertura em escala 1:100;
- Legendas com indicações das árvores existentes no terreno. Eventuais cortes de árvores previstos no projeto executivo deverão ser acompanhados das respectivas licenças e compensações ambientais (se necessário). A obtenção das autorizações ambientais nos órgãos competentes ficará à cargo da Contratada;
- Cortes transversais e longitudinais na escala 1:100, compatibilizados com o modelo estrutural adotado;
- Elevações e fachadas na escala 1:100;
- Detalhamento das esquadrias e portas internas e externas com as dimensões, características, tipo, localização exata, materiais e componentes das esquadrias como portas, janelas, caixilhos, etc., em escala 1:25. Deverá ser apresentada uma tabela com características e quantitativos de todas as esquadrias do projeto;
- Detalhamento de elementos fixos, tais como balcões, prateleiras, armários, estantes, peças sanitárias, peças de copa e cozinha, área de serviço/Depósito de material de limpeza (DML), mobiliário presente no deck de madeira externo, etc., em escala adequada;
- Demais detalhes necessários ao completo entendimento do projeto, em escala adequada;
- Definição dos revestimentos e acabamentos em geral, que deverá contemplar o estudo, a definição, a quantificação, a especificação e a localização dos tipos de revestimentos, pisos, pinturas e vidros nos respectivos ambientes em função das atividades neles desenvolvidas e a racionalização e a compatibilização dos revestimentos, forros, pisos e pinturas com os usos previstos para cada ambiente, assegurando-se a facilidade bem como as exigências sanitárias para sua manutenção. Deverá ser apresentada uma tabela com características e quantitativos de todos os revestimentos e acabamentos do projeto;

#### 4.15 - Projeto de Estrutura e Fundações

Os projetos deverão racionalizar e compatibilizar todos os elementos de fundações e da estrutura necessários, com o projeto arquitetônico, contemplando a definição exata dos componentes estruturais, caracterizando os materiais empregados, definindo o número, a forma, as dimensões e a localização dos elementos estruturais, tais como estacas, blocos e baldrames, pilares, vigas, lajes, etc.

O projeto executivo de fundações será elaborado a partir das cargas definidas no projeto estrutural e da possível sondagem do solo. Para o projeto de fundações poderá ser adotado preferencialmente estacas, que é o tipo de fundação mais indicado para o solo de São Carlos. Deverá ser utilizada a estaca mais adequada técnica e economicamente, considerando a possibilidade de execução no local, e calculada a profundidade necessária através do Método AOKI-VELOSO, de acordo com o SPT determinado na sondagem.

O projeto Executivo de Fundações e Estrutura deverá conter:

- Planta de locação de estacas em escala 1:50, o tipo, diâmetros e a profundidade média calculada; planta de formas da fundação em escala 1:50 (com indicação dos quantitativos de materiais); planta de formas e armações de blocos e vigas baldrames na escala 1:50, contendo os quantitativos de materiais; plantas de forma de pilares, vigas e laje na escala 1:50, contendo os quantitativos de materiais; planta de armadura dos elementos da estrutura em escalas convenientes com tabelas de ferragem; planta de locação da alvenaria estrutural, em escala 1:50; todas compatibilizadas com o projeto arquitetônico;
- Projeto de cobertura em estrutura de madeira e estrutura do deck de madeira, em escala 1:50;
- Projeto de cobertura metálica sobre o deck, em escala 1:50;
- Identificação dos eixos de referência, compatibilizados com os demais projetos;
- Demais detalhes necessários ao completo entendimento do projeto, em escala adequada;

#### 4.16 - Projetos de Instalações Hidrossanitárias:

- Planta baixa em escala 1:50 compatibilizadas com o modelo estrutural e arquitetônico adotados, contendo todas as informações quanto às soluções adotadas para instalações de água fria, esgoto, e águas pluviais;
- Definição da localização, capacidade, forma, dimensão e material dos reservatórios para armazenamento e distribuição e de água para incêndio se for o caso;
- Apresentação das isométricas das instalações;
- Compatibilização técnica do projeto com as redes públicas, apresentando inclusive os pontos de interligação;
- Demais detalhes necessários ao completo entendimento do projeto, em escala adequada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

## 4.17 - Projeto de Instalações Elétricas

- O projeto deverá contemplar a compatibilização técnica da rede de elétrica em relação à composição estrutural e arquitetônica, bem como às demais instalações;
- Projeto dos circuitos de rede elétrica com suas respectivas cargas;
- Quadro total de cargas para definição do padrão de entrada de energia, conforme padrões e normas da CPFL (concessionária local);
- Definição da localização dos quadros de entrada e distribuição de energia, bem como das cabines de transformação, quando for o caso;
- Compatibilização técnica do projeto com as redes públicas;
- Definição dos quadros de distribuição nos locais onde há previsão de utilização;
- Aprovação nos órgãos competentes (CPFL).
- Demais detalhes necessários ao completo entendimento do projeto, em escala adequada;

## 4.18 - Planilha de Orçamento Básico

Deverá ser elaborada uma Planilha de Orçamento Básico para a Licitação da obra na Modalidade de Preço Global, contendo as especificações para todos os serviços a serem executados:

- A planilha de orçamento deverá ser subdividida em etapas. Em cada uma das etapas deve estar contemplada uma das obras objetos dos estudos (itens 3.1 a 3.5).
- Detalhamento de todos os serviços a serem executadas na obra, sem empregar a unidade "verba", porque tal procedimento implica em uma generalização inadequada para o caso.
- Para a composição de custos adotar os itens presentes na tabela de referência SINAPI-SP, CDHU, SICRO2, SIURB e DER com indicação dos seus respectivos códigos/referências em coluna separada na planilha. A data de referência não deve ser superior a 06 (seis) meses antes da data de elaboração do projeto.
- Para os serviços não constantes nas Tabelas de Referências, deverão ser apresentados orçamentos de pelo menos 03 (três) empresas especializadas e considerado o custo médio desses orçamentos na Planilha de Orçamento Básico.
- Na composição de custos, o BDI deverá ser incluído, considerando um valor de 26,75%.
- A planilha de orçamento básico deverá seguir o padrão SMOP, sendo que o projetista contratado deverá solicitar o modelo a um técnico responsável dessa Secretaria. Basicamente, a planilha deverá apresentar uma estrutura (cabecalho) contendo os tópicos descritos a seguir:

Item	Tabela de referência e código	Discriminação do serviço	Unid.	Quant.	Custo unit. (sem BDI) (R\$)	Custo unit. (com BDI) (R\$)	Preço total (R\$)
------	-------------------------------	--------------------------	-------	--------	-----------------------------	-----------------------------	-------------------

- Apresentar composição de preços unitários para todos os serviços.

## 4.19 - Cronograma Físico Financeiro da Obra

Deverá ser elaborado com base na Planilha de Orçamento Básico, e proposto um prazo exequível para a execução da obra.

## 4.20 - Relatório Fotográfico

A Contratada deverá produzir um relatório fotográfico (com imagens datadas), com as devidas observações e descrições técnicas acerca de cada imagem apresentada.

## 4.21 - Licenciamento Ambiental e Compensação Ambiental

A empresa contratada se responsabilizará pela protocolização, acompanhamento e aprovação dos projetos junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB .

Para a preparação de documentação técnica com vistas ao Licenciamento Ambiental da obra serão elaboradas as seguintes atividades:

- Visita ao local de intervenção;
- Elaboração dos Laudos de Caracterização da Vegetação da área do barramento/reservatório;
- Confecção de Plantas Urbanísticas Ambientais, contemplando todos os detalhes necessários para a aprovação das propostas junto a Agência Ambiental da CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), tais como: delimitação das áreas degradadas, demarcação e caracterização das espécies arbóreas, áreas de intervenção em APP (Área de Preservação Permanente), áreas de recomposição vegetal etc;
- Elaboração de Memorial de Caracterização do Empreendimento
- Elaboração do Memorial Descritivo;
- Elaboração dos Projetos de Compensação Ambiental;
- Preparação das documentações técnicas para as solicitações de supressão de árvores isoladas e/ou maciço vegetal junto aos órgãos competentes;
- Protocolização das documentações junto a Agência Ambiental da CETESB e acompanhamento da tramitação dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

processos até a expedição da licença.

## 4.22 - Apresentação e Aprovação dos Projetos nos Diversos Órgãos

Em qualquer tempo, a empresa contratada deverá apresentar e, se necessário, submeter os estudos, propostas e projetos, à aprovação do Ministério Público do Estado, Conselhos Municipais, Câmaras técnicas, Câmaras de vereadores, Organizações Não Governamentais, etc. Ficando a cargo do departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas a comunicação da contratada, quando necessário.

## 4.23 - Projeto para Interferência em Recurso Hídrico

Em todo o momento da realização dos serviços, a contratada deverá manter contato com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE) para que os trabalhos sejam realizados em conformidade aos padrões e normas daquele órgão. A contratada deverá providenciar toda a documentação necessária (Memoriais de cálculo, estudos hidráulicos/hidrológicos, declarações, requerimentos, etc.) para a protocolização, acompanhamento e aprovação dos estudos e projetos executivos junto ao DAEE. Nessa fase, se necessário, ficará a cargo da Prefeitura as despesas relativas às taxas de protocolo e aprovação.

## 4.24 - Anotação de responsabilidade técnica (ART)

A empresa contratada deverá fornecer as ARTs de todas as modalidades de profissionais que estiverem envolvidos no processo de elaboração dos serviços destacados nos itens anteriores: dimensionamentos, elaboração de projetos, laudos técnicos, relatórios, levantamentos topográficos, sondagem, ensaios, elaboração de orçamento, etc.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

No ato da entrega deverão ser fornecidos os relatórios, levantamentos, estudos, projetos, laudos, memoriais, planilhas, etc. à Prefeitura Municipal de São Carlos por meio de duas vias plotadas e vias eletrônicas (pdf, dwg, xls, doc). Os arquivos dwg devem estar acompanhados dos respectivos CTB's (com as configurações das penas do projeto), bem como as imagens e as fotos que venham estar anexadas aos arquivos.

Todo o material, orçamentos e laudos deverão ser acompanhados dos documentos de responsabilidade técnica (ART) devidamente pagos.

A equipe técnica da Contratada deverá manter frequente contato com a SMOP durante todas as fases da elaboração do trabalho para que possam desenvolver discussões conjuntas entre os colaboradores e a equipe técnica da mencionada Secretaria.

O valor dos serviços a serem desenvolvidos pela Contratada para a elaboração de todos os trabalhos destacados nesse documento (proposta da empresa) deverá ser apresentado em formato de Planilha de Orçamento, itemizados de acordo com a sequência apresentada neste documento. A soma dos itens deve chegar a um valor global irrecorrível.

Caberá à contratada realizar **medições mensais** dos serviços concluídos, desde que analisados e previamente aprovados pela equipe de fiscalização da SMOP.

A medição final, com no mínimo 13% (treze por cento) do valor do contrato, somente poderá ser realizada pela contratada após a aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

O material será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante visto do responsável pelo recebimento em Nota Fiscal ou documento equivalente emitido pela Contratada.

O pagamento à Contratada será feito após o ateste do recebimento na Nota Fiscal.

Os trabalhos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os trabalhos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e adequação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

A partir da assinatura da Ordem de Serviços, a contratada disporá do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias para a elaboração e entrega completa dos trabalhos detalhados nesse documento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou no Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
  - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;
  - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. FISCALIZAÇÃO INDEPENDENTE**

Paralelamente à fiscalização da própria equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas, será providenciado pelo município um serviço de fiscalização técnica especializada e independente para o acompanhamento dos trabalhos e avaliação do material entregue em todas as etapas dos serviços.

## **10. VISTORIAS**

Será obrigatória a vistoria dos proponentes nos locais indicados, atestando que conhecem as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento das condições da área de intervenção e de dificuldades técnicas não previstas. As vistorias deverão ser realizadas sob a responsabilidade da empresa interessada, de acordo com Edital de contratação.

## **11. HABILITAÇÃO**

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou do profissional, devidamente acervado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA**

Para participação no certame, as empresas interessadas deverão apresentar, para efeito de comprovação de sua qualificação técnica, a documentação especificada a seguir:

- Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional Competente;
- Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) que será feita mediante a apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais). Quando se tratar de sócio proprietário, tal comprovação será feita através do ato constitutivo e Certidão do Conselho Profissional Competente, devidamente atualizada;
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional(ais) competente(s) detentor(es) de atestado(s) e certidão(ões) de responsabilidade técnica de elaboração dos seguintes serviços:

- Elaboração de projetos executivos de drenagem de águas pluviais em áreas densamente urbanizadas de municípios com o mesmo porte ou superiores à cidade de São Carlos (240 mil habitantes);
- Elaboração de projetos executivos com o uso de métodos não destrutivos;
- Elaboração de projetos de canais em áreas urbanas;
- Elaboração de projetos de barramentos ou reservatórios;
- Elaboração de análises / avaliações estruturais em concreto armado.

- A(s) certidão(ões) e atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), a localização do serviço e a descrição dos serviços executados
- Somente serão aceitos atestado(s) e certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Profissional Competente, da região onde foram executados os serviços.